

AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2004, nesta Comarca da Capital do Estado de São Paulo em à Av. Nova Cantareira n.º 1.428, Tucuruvi, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça , infra-assinados, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Foro Regional I Santana e respectivo cartório, nos autos de Monitória – Proc. n.º 3224/98 - a requerimento de Mohamed massouda Ayoub contra Ivan Ribeiro de Camargo. Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder ao **ARRESTO dos direitos que o suplicado, Ivan Ribeiro de Camargo, possui sobre o seguinte bem indicado pelo Patrono do autor a saber: IMÓVEL:** O apartamento n.º 1º2, localizado no 10º Andar do Bloco B, do Conjunto Morada das Veredas, situado à Av. Nova Cantareira n.º 1.428, no 22º. Subdistrito Tucuruvi, contém a área útil de 52.837 metros quadrados, área comum de 53,092 metros quadrados, totalizando a área construída de 105,929 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,658687% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, correspondendo ao referido apartamento uma vaga indeterminada na garagem coletiva situada no 3º, 2º e 1º subsolos do referido edifício, com necessidade de emprego de manobrista possuindo a área total construída de 3.370,00 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 20,9553%, cabendo a cada vaga 1/121 do todo da garagem, ou seja, uma fração ideal de 0,17318%. Título R.1, AV. 12 e R.13 na matrícula n.º 5.108, neste Registro. Transmitente: Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/ª. Adquirentes: Ivan Ribeiro de Camargos e s/m. Izilda de Freitas Gouveia de Camargos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77. Título: Compra e venda. Forma do Título: Instrumento particular de 30 de dezembro de 1984. Valor: Cr\$ 43.579.234. R.12 – 49.511: São Paulo, 11 de outubro de 1985. Devedores: Ivan Ribeiro de Camargos. Credora: Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/ª. Título: Hipoteca. Forma do Título: Instrumento particular de 30 de dezembro de 1984. Valor: Cr\$ 43.579.234. Av. 14 – 49.511 –São Paulo, 07 de fevereiro de 1996. Por requerimento de 26/01/96 e da Cédula Hipotecária Integral n.º 130/84, averbada de 1995, a mesma foi endossada para efeito de caução em garantia à

Certifico que decorreu o prazo legal , sem que o executado citado e
mado por edital, do arresto efetuado, pagasse o débito ou nomeasse bens à penhora.O
erido é verdade. S.P., 22.08.05. Eu, E Escrevente, digitei.

194

C O N C L U S Ã O

Em 23 de 08 de 2005, faço conclusão
Ao MM Juiz de Direito da Sexta Vara Cível
Do Foro Regional I Santana,
Dr.José Augusto Genofre Martins.
Eu, E Escrevente,digitei.

Proc. nº 3224/98

Em face da certidão supra, converto o arresto em
penhora.

Int.

S.P., data supra.

24 AGO. 2005

Juiz de Direito

D A T A

Em 29 de 08 de 2005, recebo
Estes autos em Cartório.
Eu, E Escrevente, digitei.

194 2005